



PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Afixação na Sessão
(S/P do art. 67 da LOM)
no dia 11/11/2002

WVJ
Visto

DECRETO LEGISLATIVO N° 060/2002.

REJEITA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, na Sessão Ordinária do dia 08 de novembro de 2002, decreta e, em razão desta decisão, com fulcro no art. 219, inciso V, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 07/92), PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do então Prefeito JOSÉ FRANCISCO RÉGIS, relativas ao exercício financeiro de 1996, objeto do Processo TC nº 3.980/1997, em convergência com o Parecer PPL TC nº 216/2001, datado de 04 de julho de 2001.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, em 11 de novembro de 2002.

WVJ
WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE